

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.900

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 24, de 15 de setembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória 24/2011, em função de sua não conversão em lei, na conformidade do art. 27, § 4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 24/2011, na forma a seguir:

- I - ficam referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo;
- II - é aprovado o Projeto de Lei substitutivo, de igual teor, para reger as relações futuras, a ser submetido à votação do Plenário desta Assembleia Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**
1º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**
2º Secretário